

CAPÍTULO II

Relatório de Gestão

RELATÓRIO DE GESTÃO

Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES

Período: 02/01/2004 a 31/12/2004

1 Apresentação

O FIES, Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, é um programa de financiamento destinado a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação – MEC.

O FIES foi criado pela MP nº 1.827, de 27/05/99, substituída posteriormente pelos seguintes atos normativos:

- MP nº 1.865-2, em 29/06/1999;
- MP nº 1.972-8, em 10/12/1999;
- MP nº 2.094-22, em 27/12/2000 e;
- Conversão na Lei 10.260, em 12/07/2001.

A Lei nº 10.260, que contém disposições relativas ao FIES e dá outras providências, é regulamentada pelos seguintes instrumentos legais:

- Resolução BACEN no 2.647, de 22/09/1999: regulamenta dispositivos da Medida Provisória nº 1.865-4, de 26/08/99 (substituída pela Lei nº 10.260);
- Portaria Interministerial Nº 6.246, de 23/12/1999: regulamenta a utilização dos títulos da dívida pública (Certificados Financeiros do Tesouro, série E – CTF – E);
- Portaria nº 1.725, de 03/08/2001: estabelece as diretrizes para o FIES;
- Portaria Interministerial nº 2998, de 23/08/2001: dispõe sobre doenças consideradas graves;
- Portaria nº 2.184, de 22/07/2004: altera e consolida dispositivos da Portaria MEC nº 1.725, de 3/08/2001;
- Portaria nº 2.185, de 22/07/2004: dispõe sobre a adesão das instituições de ensino superior ao processo seletivo do FIES referente ao segundo semestre de 2004;

- Portaria nº 2.319, de 06/08/2004: Altera os prazos para adesão das Instituições de Ensino Superior – IES ao FIES para o processo seletivo referente ao segundo semestre de 2004;
- Portaria nº 39, de 09/09/2004: altera os prazos estabelecidos pela Portaria nº 30, de 12/08/2004, para inscrição, entrevistas e contratação de candidatos ao processo seletivo do FIES referente ao segundo semestre de 2004;
- Portaria nº 47, de 11/10/2004: anula o resultado do processo seletivo do FIES, divulgado no período de 5 a 7/10/2004, e altera os prazos estabelecidos pela Portaria SESu nº 30, de 12/08/2004, alterada pela Portaria nº 39, de 9/09/2004, para divulgação do resultado, entrevistas e contratação de candidatos;
- Portaria nº 51, de 21/10/2004: anula o resultado do processo seletivo do FIES, divulgado no dia 13/10/2004, e altera os prazos estabelecidos pela Portaria SESu nº 47, de 11/10/2004, para divulgação do resultado, entrevistas e contratação de candidatos.

O MEC é o Agente Supervisor e responsável pelas diretrizes e políticas educacionais, enquanto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA é o Agente Operador do FIES, administradora dos ativos e passivos, além de ser o único Agente Financeiro responsável pela concessão e manutenção dos financiamentos aos estudantes.

Tiveram direito ao financiamento os estudantes aprovados pelas Comissões Permanentes de Seleção e Acompanhamento do FIES, cujas inscrições foram realizadas conforme cronograma divulgado pelo MEC.

A partir das projeções elaboradas pela CAIXA, que indicaram haver recursos suficientes para a abertura de 50 mil novas vagas de financiamento, o Ministério da Educação encaminhou à CAIXA o Ofício 2851/2004-MEC/SESu/FIES, solicitando o levantamento de informações para subsidiar a elaboração das regras para o processo seletivo 2004.

As regras de negócio e alterações relativas ao processo seletivo foram encaminhadas à CAIXA pelo MEC por meio do Ofício 3729/2004, de 06/05/2004, que foi complementado pelos Ofícios 4279/2004, de 26/05/2004, 4463/2004, de 02/06/2004, e 5187/2004, todos emitidos por MEC/SESu/FIES.

2 Execução do Programa

2.1 Origem dos Recursos

Os recursos do FIES são oriundos de dotações orçamentárias do MEC, contemplados no Orçamento Geral da União – OGU, retorno de financiamentos e recursos de loterias não utilizados pelo antigo Programa de Crédito Educativo – PCE.

2.2 Descentralização Orçamentária e Financeira

A execução orçamentária e financeira é realizada pelo Agente Operador do FIES (CAIXA), por meio da Unidade Gestora Executora 155002 – CEF/FIES, Gestão 15901 (Fundo – FIES), até 31/12/2002, e Gestão 00001 (Tesouro), a partir de 2003, vinculada ao MEC.

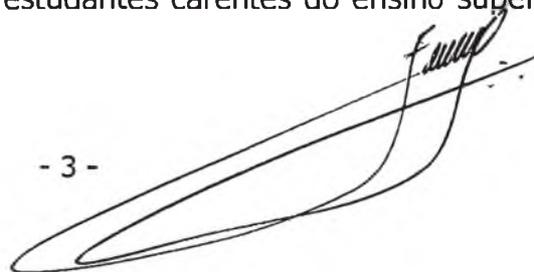
Para atender às contratações de financiamento e ao pagamento das taxas de administração aos Agentes Operador e Financeiro do FIES, foram descentralizados pelo Ministério da Educação, no exercício de 2004, Crédito Orçamentário no montante de R\$ 871.685.873,00 (oitocentos e setenta e um milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais), nas rubricas orçamentárias 12.123.1062.4556/0001, Natureza de Despesa 33.90.39, Fontes de Recursos 0100, 0118 e 0250, e 12.846.1062.0579/0001, Natureza de Despesa 45.90.66, nas Fontes de Recursos 0100, 0118 e 0180.

Dos Créditos Orçamentários foi empenhado o montante de R\$ 866.754.908,00 (oitocentos e sessenta e seis milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oito reais), tendo sido executado, no Exercício de 2004, o valor de R\$ 629.003.621,30 (seiscentos e vinte e nove milhões, três mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta centavos), e o valor de R\$ 167.428.908,00 (cento e sessenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e oito reais) foi cancelado pela nota de empenho 2004NE000008 e o montante de R\$ 70.322.378,70 (setenta milhões, trezentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta centavos) foi inscrito em Restos a Pagar – RP Processado, para garantir as contratações e os aditamentos relativos ao exercício de 2004, porém, não finalizados até 31/12/2004.

No Exercício de 2004 foram transferidos ao FIES recursos financeiros de ordem da R\$ 838.779.439,41 (oitocentos e trinta e oito milhões, setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos), tendo sido repassado pela Coordenação de Orçamento e Finanças – COF, do MEC, o valor de R\$ 648.444.407,21 (seiscentos e quarenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e vinte e um centavos) e o valor de R\$ 190.335.032,20 (cento e noventa milhões, trezentos e trinta e cinco mil, trinta e dois reais e vinte centavos), foi transferido pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador do FIES, relativo aos Juros Trimestrais/Amortizações arrecadados no Exercício.

3 Indicadores de Gestão

O principal indicador de gestão refere-se à capacidade do programa em atingir seu objetivo de financiar estudantes carentes do ensino superior não gratuito.



Em 2004 o Ministério da Educação ofertou 50 mil vagas, apenas no segundo semestre.

Inscreveram-se no 10º processo seletivo cerca de 260 mil candidatos, dos quais foram confirmados cerca de 199 mil, desses, 49 mil foram entrevistados, 44 mil foram aprovados na entrevista e 42 mil tiveram seus contratos finalizados até o final do exercício.

Outros fatores que reduzem em muito as contratações efetivadas são as desistências, tanto na fase de entrevista como na contratação propriamente dita, e a perda do prazo nas duas fases.

Portanto, as contratações efetivadas alcançaram 84% da meta estabelecida pelo MEC.

3.1 Estudantes Beneficiados

O FIES encerrou o exercício de 2004 com 318.679 estudantes beneficiados, sendo que deste total, 6745 já liquidaram seus contratos.

4 Medidas Implementadas na Administração do FIES

4.1 Suspensão da Exigência de Fiador

A existência de liminares judiciais impedindo a exigência de apresentação de garantia fidejussória por parte dos estudantes que contratariam o FIES levou a diversas alterações nos procedimentos operacionais do Programa, no processo seletivo de 2004, além de aumentar o risco, com reflexo no retorno dos financiamentos concedidos.

A principal alteração foi o preenchimento dos Formulários de Entrevista pelas IES, em substituição aos estudantes, já que não seria necessário incluir os dados do(s) fiador(es).

Foram impetrados recursos pela CAIXA, contestando a validade e a abrangência das liminares concedidas, conseguindo-se restringir a abrangência de uma das ações aos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, sendo que, para os demais recursos e agravos ainda não houve julgamento do mérito.

4.2 Alteração nas Regras Relativas ao Processo Seletivo

Diversos procedimentos relativos à inscrição e seleção dos candidatos ao processo seletivo do FIES, referente ao segundo semestre de 2004, foram alterados com a publicação da Portaria SESu nº 30/2004.

Entretanto, cabe notar que, na forma da referida Portaria SESu, por demanda da Coordenação Geral do FIES/MEC (atual Coordenação Geral de

Relações Estudantis), também foi modificada a raiz da distribuição de recursos, que passou a ser feita por habilitação e não por curso.

Dentre as principais mudanças implementadas encontram-se:

- O incremento da valorização dos cursos melhor avaliados pelo ENC/SINAES no Fator de Qualidade, utilizado para a distribuição dos recursos;
- A criação de redutor de demanda para cursos com mais de 5% do total de inscritos, à exceção dos de licenciatura e pedagogia;
- A mudança no cômputo dos anos cursados em escola pública para compor a variável "EP" do cálculo do Índice de Classificação – IC;
- A inclusão do critério raça/cor entre as variáveis que compõem o cálculo do IC; e
- A elevação da renda mínima para participação no processo seletivo, de 30% para 100% do valor da mensalidade.

5 Resumo das Operações

O presente Relatório considerou a base de dados do Sistema Operacional atualizada até 30 DEZ 2004.

5.1 Repasses do FIES às Mantenedoras

O valor total repassado às Mantenedoras, relativo ao pagamento dos financiamentos estudantis concedidos pelo FIES, foi de R\$ 634.453.214,38 (seiscentos e trinta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e catorze reais e trinta e oito centavos).

Para possibilitar o referido pagamento, no exercício de 2004 foi solicitada à Secretaria do Tesouro Nacional a emissão de 354.419.204 (trezentos e cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e dezenove mil, duzentos e quatro) Certificados Financeiros do Tesouro Série E – CFT-E, para repasse às Mantenedoras, equivalentes a R\$ 600.668.576,15 (seiscentos milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e quinze centavos).

Além dos títulos emitidos, foi repassado às Mantenedoras o valor correspondente a R\$ 33.784.638,23 (trinta e três milhões setecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos), proveniente de certificados da carteira do FIES, adquiridos por meio de recompra por parte do Fundo.

5.2 Quantidade e Valor dos Contratos Realizados em 2004

Os 42.216 contratos assinados em 2004 representaram recursos da ordem de R\$ 74.697.389,00 (setenta e quatro milhões, seiscentos e noventa e sete mil e trezentos e oitenta e nove reais).

No referido exercício foram finalizados 264.712 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e doze) aditamentos, no valor total de R\$ 566.739.059,50 (quinhentos e sessenta e seis milhões, setecentos e trinta e nove mil, cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos).

As operações entre contratos e aditamentos totalizaram R\$ 641.436.448,50 (seiscentos e quarenta e um milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinqüenta centavos), existindo um descasamento natural entre os valores da operação e a execução financeira, que ocorre no início de cada mês subsequente ao da apuração do repasse.

5.3 Posição da Carteira Ativa

A Carteira do FIES chegou em 31.12.2004 com 312.027 (trezentos e doze mil e vinte e sete) contratos ativos, os quais apresentavam saldo devedor da ordem de R\$ 3.014.691.498,71 (três bilhões, quatorze milhões, seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos), conforme perfil demonstrado no quadro a seguir:

Perfil da Carteira Ativa

Valores em R\$

Fase dos Contratos	Quantidade	Saldo Devedor
Em Desembolso	190.223	1.879.812.711,08
Suspensos	19.020	160.130.260,06
Encerrados	6.524	47.094.134,15
Em Amortização	96.260	927.654.393,42
Total da Carteira	312.027	3.014.691.498,71

A inadimplência medida para o período de 2004 foi de 5%, considerando o somatório dos saldos devedores, e de 6%, considerando a quantidade de contratos ativos, ou seja, a Carteira apresentava 20.173 contratos em atraso, que totalizaram R\$ 152.486.481,61 (cento e cinqüenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).

A inadimplência é calculada com base no critério de duas obrigações vencidas e não pagas, sendo que para os contratos em Desembolso, Suspensos e Encerrados é considerada a partir de 180 dias de atraso e para os contratos em Amortização, 60 dias.

5.4 Remuneração da CAIXA como Agente Operador e Financeiro do FIES

Os créditos orçamentários e os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas relativas às taxas de administração dos Agentes Operador e Financeiro do FIES, para o Exercício de 2004, foram da ordem de R\$ 42.500.000,00 (quarenta e dois milhões e quinhentos mil reais).

Ressalta-se, porém, que no exercício de 2004 foram pagas despesas relativas às taxas de administração dos Agentes Operador e Financeiro, referentes aos meses de novembro e dezembro de 2003, no valor total de R\$ 7.593.279,23 (sete milhões, quinhentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos).

As despesas relativas às taxas de administração do Agente Operador, correspondentes ao período de janeiro a setembro de 2004, e do Agente Financeiro, correspondentes ao período de janeiro a maio de 2004, foram pagas no mesmo exercício, no valor total de R\$ 21.023.050,57 (vinte e um milhões, vinte e três mil, cinqüenta reais e cinqüenta e sete centavos), conforme anexo I.

Vale registrar que o valor de R\$ 8.043.608,02 (oito milhões, quarenta e três mil, seiscentos e oito reais e dois centavos), relativo ao crédito orçamentário não executado no Exercício de 2004, foi inscrito em Restos a Pagar – RP (Processado) para execução no exercício de 2005.

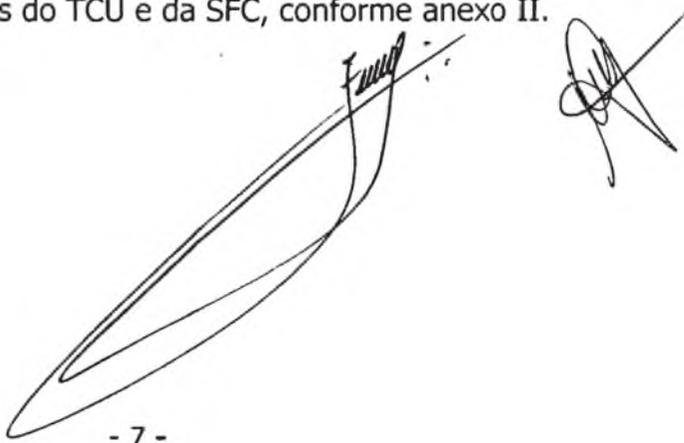
6 Impacto Sócio-Econômico

A ampliação do acesso ao ensino superior é uma prioridade do Governo Federal. Nesse contexto, o FIES, após cinco anos e meio de implantação, permitiu o ingresso de 318.679 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e setenta e nove) estudantes no ensino de terceiro grau.

Concebido, também, de forma a incentivar a adimplência das contribuições previdenciárias, o programa repassou em sua totalidade, R\$ 2.781.923.067,78 (dois bilhões, setecentos e oitenta e um milhões, novecentos e vinte e três mil, sessenta e sete reais e setenta e oito centavos) às 1.105 instituições de ensino credenciadas e desse total, R\$ 2.377.246.407,26 (dois bilhões, trezentos e setenta e sete milhões, duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sete reais e vinte e seis centavos) foram recolhidos ao INSS até o fim do exercício de 2004.

7 Determinações e Recomendações do TCU e SFC

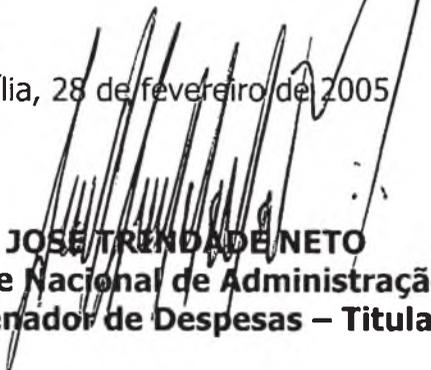
Integram o presente relatório, as planilhas de acompanhamento das determinações e recomendações do TCU e da SFC, conforme anexo II.



- 7 -

8 Conclusão

Consideramos satisfatórios os resultados alcançados pelo Programa no exercício de 2004, tanto no que concerne ao gerenciamento das operações, quanto à condução do processo de análise e das atividades delegadas por força da Lei nº 10.260.


Brasília, 28 de fevereiro de 2005
JOSE TRENDADE NETO
Superintendente Nacional de Administração Financeira
Ordenador de Despesas – Titular

ANEXO I - RELATÓRIO DE GESTÃO FIES – 02 JAN 2004 a 31 DEZ 2004

QUADRO-RESUMO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – FIES AGENTE FINANCEIRO E AGENTE OPERADOR

Agente Financeiro				Agente Operador		
Mês	Data de Pagamento	Valor da Tx de ADM	Valor da Tx de ADM atualizada	Data de Pagamento	Valor da Tx de ADM	Valor da Tx de ADM atualizada
nov/03	05/11/2004	2.836.915,49	3.227.317,06	05/11/2004	498.328,21	566.905,55
dez/03	05/11/2004	2.886.150,94	3.241.778,35	05/11/2004	496.144,10	557.278,27
Total		5.723.066,43	6.469.095,41		994.472,31	1.124.183,82
jan/04	05/11/04	2.919.925,19	3.242.399,63	05/11/04	492.935,85	547.375,34
fev/04	05/11/04	2.991.129,58	3.285.544,96	05/11/04	498.306,09	547.354,10
mar/04	05/11/04	3.121.036,42	3.383.876,28	05/11/04	512.008,62	555.127,73
abr/04	05/11/04	3.198.971,79	3.430.010,44	05/11/04	531.944,46	570.362,96
mai/04	05/11/04	3.255.662,81	3.450.315,32	05/11/04	544.215,34	576.753,38
jun/04	09/02/05	3.271.886,26	3.555.252,96	05/11/04	560.768,66	587.399,93
jul/04	09/02/05	3.312.989,42	1.555.723,24	05/11/04	568.120,16	587.866,87
ago/04		3.394.536,42		05/11/04	584.727,60	607.630,93
set/04		3.507.065,45		05/11/04	604.475,85	631.399,82
out/04		3.571.865,26		03/02/2005	618.153,00	638.983,54
nov/04		3.675.481,11		03/02/2005	638.535,20	651.381,14
dez/04		3.768.364,37		03/02/2005	657.742,03	661.900,01
Total		39.988.914,07	21.903.122,83		6.811.932,86	7.163.535,75

ANEXO II - RELATÓRIO DE GESTÃO FIES – 02 JAN 2004 a 31 DEZ 2004

TOMADAS DE CONTAS ANUAL - 2004

GESTOR	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FUNDOS SOCIAIS
RECOMENDAÇÕES		PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E/OU COMPLEMENTARES
<p>RELATÓRIO Nº 140034 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO</p> <p>4.1.2.2. Gestão dos Contratos</p> <p>Recomendamos à CAIXA/FIES que implemente, por amostragem, mecanismos de verificação do grau de confiabilidade dos valores lançados em cada contrato, a fim de homologar os dados de movimentação dos saldos devedores, de multas, dos juros e das amortizações realizadas, uma vez que, essa homologação concorre diretamente para a exatidão e a confiabilidade das informações sobre os resultados operacionais do Programa.</p>		<p>Implementado, em 2003, simulador que permite ao estudante ter noção da evolução do saldo devedor de seu financiamento.</p> <p>Encontra-se em implementação a Planilha de Evolução da Dívida, que constitui demonstrativo da dívida, onde constarão registrados, separadamente, os valores de contratação, aditamento e prestação trimestral de juros.</p>
<p>4.1.2.2. Gestão das Taxas de Administração</p> <p>a) Em relação ao cálculo das taxas de administração, que compatibilize os saldos devedores do SIAFI com o do Sistema da CAIXA, SIAPI, para tornar possível o cálculo da taxa sobre o saldo devedor dos contratos, de acordo com a periodicidade exigida; em qualquer um dos sistemas;</p> <p>b) Quanto à redução das taxas de administração, que promova estudos com a finalidade de verificar a viabilidade técnica de reduzir os percentuais, levando em consideração tanto os custos arcados pelo agente financeiro e operador, bem como a saúde financeira do Fundo.</p>		<p>Após reestruturação interna, as atividades do Agente Operador e Financeiro foram segregadas, tendo sido estabelecido cronograma para atender os apontamentos da SFC, a ser implementado pela Área responsável pelas atividades do Agente Financeiro, sob gestão direta da GEFUS, na qualidade de Agente Operador.</p> <p>Encontra-se em elaboração, estudo da viabilidade de redução da taxa de administração (GEEMF/GEPRE), no que concerne ao Agente Financeiro.</p>

MARIA DA CONCEIÇÃO MENEZES SIMÕES
Mat. 654.740-3
Gerente Nacional - GENEF

CAIXA

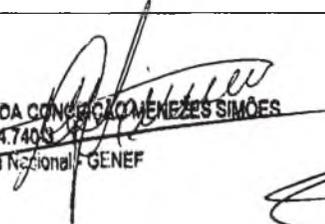
CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

Proc. nº 000512/005
Fls. 11
Rubr. *[assinatura]*

ANEXO II - RELATÓRIO DE GESTÃO FIES – 02 JAN 2004 a 31 DEZ 2004

GESTOR	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FUNDOS SOCIAIS
--------	-------------------------	----------------

RECOMENDAÇÕES	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E/OU COMPLEMENTARES
<p>RELATORIO Nº 140034 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO</p> <p>4.2.2.1. Intempestividade e divergências nos registros dos saldos do SIAFI e dos valores informados nos Relatórios Gerenciais da CAIXA.</p> <p>Recomendamos à CAIXA/FIES que:</p> <p>a) sejam retificados os demonstrativos gerenciais, compatibilizando-os com os saldos das contas contábeis citadas, ou vice-versa;</p> <p>b) crie rotinas operacionais que possibilitem a atualização do SIAFI com SIAPI e o SIFES no menor espaço de tempo possível;</p> <p>c) solicite à STN discriminar os Títulos (CVSA e CFT-E) contemplados na conta 19.911.02.00 - Concedidos em Custódia, caso haja;</p> <p>d) envie esforços junto à setorial contábil do MEC, a fim de estabelecer rotinas de acompanhamento para que se proceda à atualização tempestiva dos registros do SIAFI.</p> <p>e) promova gestões junto à área de tecnologia de informação a fim de sanar possíveis inconsistências nos dados gerenciais..</p>	<p>Após reestruturação interna, as atividades do Agente Operador e Financeiro foram segregadas, tendo sido estabelecido cronograma para atender os apontamentos da SFC, a ser implementado pela Área responsável pelas atividades do Agente Financeiro, sob gestão direta da GEFUS, na qualidade de Agente Operador.</p> <p>a e b) As áreas envolvidas (GEEMF/GEFUS/GENEF/GEACO) vêm procedendo análise dos apontamentos para, na seqüência, implementar melhoria e eventuais ajustes de processos, compatibilizando as informações gerenciais e contábeis.</p> <p>c) GENEf solicitou a abertura do código contábil no SIAFI.</p> <p>d) As informações gerenciais e contábeis estão sendo especificadas pela CAIXA (GEFUS/GENEF) em conjunto com o MEC.</p> <p>e) Os dados gerenciais estão sendo objeto de avaliação pelas áreas envolvidas no processo (GEEMF/GEFUS/GEACO/GENEF), à luz das regras de negócio, para posterior adoção das providências necessárias para o ajuste no sistema de eventuais inconsistências detectadas.</p>


 MARIA DA CONCEIÇÃO MENEZES SIMÕES
 Mat. 694.740/1
 Gerente Nacional - GENEf

ANEXO II - RELATÓRIO DE GESTÃO FIES – 02 JAN 2004 a 31 DEZ 2004

GESTOR	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FUNDOS SOCIAIS
--------	-------------------------	----------------

RECOMENDAÇÕES	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E/OU COMPLEMENTARES
<p>RELATORIO Nº 140034 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO</p> <p>5.2.1.1. Inadimplência dos Contratos.</p> <p>Recomendamos à CAIXA/FIES que:</p> <p>a) que estude, em conjunto com o Agente Supervisor, novos mecanismos de cobranças, bem como alternativas diferenciadas para o retorno dos financiamentos concedidos;</p> <p>b) que providencie e efetive, em 180 dias, mecanismos de cobrança dos inadimplentes;</p> <p>c) que revise e corrija, em 60 dias, os dados apresentados nas diversas planilhas de informações gerenciais, em especial aquelas apontadas pelo Agente Supervisor, a fim de aperfeiçoar o gerenciamento e fornecer informações consistentes ao mesmo;</p> <p>d) que, tendo em vista o agente financeiro ser considerado devedor solidário em 20% da inadimplência, envie esforços no sentido de implementar, em 90 dias, o reembolso ao FIES da parte inadimplida, incluindo, inclusive, a regulamentação em cláusula apropriada, no contrato entre o Agente Operador e o Agente Financeiro.</p>	<p>a e b) Por intermédio do Ofício n.º 088/2004/SUDEL/GEDUC discorremos sobre diversos tipos de garantias, que são utilizadas em operações comerciais, mas identificamos, também, que pela peculiaridade das operações concedidas no âmbito do FIES, são de difícil aderência. Nestes termos, voltamos a afirmar que a inadimplência não é motivada pela falta de cobrança, mas pela própria estrutura operacional construída para o financiamento estudantil e que estamos trabalhando para iniciar os procedimentos de execução dos contratos inadimplidos, com inclusão na rotina de execução judicial.</p> <p>c) A recomendação será contemplada na revisão das informações gerenciais e contábeis.</p> <p>d) Foi realizada reunião com a STN, MEC GEFUS, GENEf e GEINC objetivando atender à recomendação e definir procedimentos, estando em vias de divulgação pela GEFUS, Circular CAIXA contemplando o detalhamento da regra do negócio.</p>

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES SIMÕES
Mat. 654.740/8
Gerente Nacional - GENEf

[Handwritten signature]